



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquê, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/10/63

LEI Nº 427

*Registrada
C.C.S.*

Autoriza a Municipalidade a requerer em Juízo, por "USOCAPIÃO" a posse de um terreno e doa-lo a terceiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a requerer em Juízo, por "USOCAPIÃO", a posse de uma faixa de terreno, situada entre a Avenida Luiz Arantes Junior, e o Ribeirão Piquê, limitando-se com a Fábrica Presidente Vargas, nas proximidades do Pórtico e a Ladeira que desce para a Ponte da Rua Expedicionário Genesio Valentim Correa.

Art. 2º - Uma vez consumada a posse, fica o Poder Executivo autorizado a doar o referido terreno ao munícipe que se interessar, mediante Edital expedido pela Municipalidade com as cláusulas impostas pela Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 25 de novembro de 1963.

Raymundo P. Maduro
RAYMUNDO PEREIRA MADURO

-1º Secretário-

Gabriel Benfica Nunes
GABRIEL BENFICA NUNES
-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretária aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Jorge de Barros Guimarães
Jorge de Barros Guimarães
-Ch. da Secretaria-